

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º .1.12.000.001189/2011-42

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo execução indireta, no regime de empreitada por preço global, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para o fornecimento e instalação de Grupo Motor Gerador, especificados nos anexos deste edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Amapá - PR-AP, nos termos das Leis 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de grupo Motor Gerador para a Procuradoria da República no Amapá, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I.

1.2 - A abertura deste certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico. A comunicação será pela Internet, dirigida pela pregoeira e realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 01/06/2012

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 09:00 hs (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá.

1.3 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Caderno de especificações técnicas;

Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 – Atualizada;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta de contrato;
Anexo IX – Planta do Projeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.2.2.1 - Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2.2.2.2 - Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.2.2.3 - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

2.2.2.4 - Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 - Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa Lei.

2.5 - **É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).**

2.6 - É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Estado do Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

2.7 - Não poderá participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8 - Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

2.9 - Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.10 - Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII)**, como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de proposta).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no mínimo de 03(três) dias antes da data de realização do pregão.

3.3 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005).

3.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/AP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005).

3.6 - O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.7 - Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (art. 13º, III, do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

4.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, IV, do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

4.3 - A participação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, a partir da publicação no Diário Oficial da União, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Inciso VI, art. 13º, do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

4.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Inciso II, art. 13º, do Decreto 5.450, de 31/05/2005).

4.5 - Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital.

4.6 - A proposta de preços, da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada por fax ou através de email (cpl@prap.mpf.gov.br) no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação da pregoeira no Sistema Eletrônico, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A proposta de preços poderá ser encaminhada no prazo acima através do **fax (096) 3213-7874**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em **até 05 (cinco) dias úteis** através da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos – ECT ou via protocolo da PR/AP.

4.7 - A licitante deverá considerar incluídas no valor de sua proposta todas as despesas inerentes à entrega dos bens na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, transporte (frete+seguro transporte), embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

4.8 - A proposta de preços do licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de desclassificação.

4.9 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

4.10 - **O limite máximo aceitável para a plena execução do objeto especificado no caderno de especificações do anexo I é de R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais)

4.11 - A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento ou execução dos serviços ora licitados.

4.12- A simples participação no presente pregão eletrônico implica:

a) concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) que, no preço final ofertado, deverão ter nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, transporte (frete + seguro transporte), seguros, embalagens, montagem e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

d) em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

e) que as despesas de transporte (frete+seguro transporte) correrão por conta da **CONTRATADA**;

f) caso o licitante vencedor não cumpra a obrigação descrita neste item restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias;

g) que o prazo de entrega do objeto licitado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.12.1 - Caso o licitante tenha a intenção de apresentar proposta com conteúdo divergente do contido nas alíneas do presente item editalício, deverá fazê-lo, expressamente, no campo **Descrição detalhada do objeto ofertado de sua proposta, no Sistema Comprasnet.**

4.13 - Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

4.14 - Indicar razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.

4.15 - Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

4.16 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.17 - Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o seu julgamento.

4.18 - Conter Planilha Orçamentária detalhada com os quantitativos, discriminando separadamente o valor da mão-de-obra e materiais a serem aplicados, preços unitários e total expressos em algarismos, de todos os materiais, com as respectivas marcas/modelos definidos, obedecendo ao padrão mínimo de qualidade do projeto básico, e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados. O preço proposto deverá ser o praticado na data da abertura da Licitação. Havendo discrepância entre os preços unitários, subtotais e total, prevalecerão os últimos. Incluir o valor do BDI (%) para totalização, juntamente com demonstrativo do cálculo do percentual do BDI, discriminando os seus componentes.

4.19 - Considerando que a empresa a ser **CONTRATADA** tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou

serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra, assim como ao funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília) do dia 01/06/2012 terá início a sessão pública do Pregão eletrônico nº. 03/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450/2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e regra de aceitação dos mesmos.

6.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.4 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5 - A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

6.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/2007, em especial em seus artigos 6º, caput e parágrafo único; art. 9º, alíneas I e II; e art. 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, através do chat de mensagens do Comprasnet, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar.

a.1) A não apresentação da declaração disposta no item 6.8 implicará na presunção de que a empresa não está enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de

contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/07, bem como poderá ensejar o direito de preferência dos demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados;

a.2) A pregoeira, verificando a declaração do vencedor, **ou diante de sua inércia**, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que os licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 6.8 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos da alínea “a. 3”), enviem, através do chat de mensagens do Comprasnet, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item 6.8. Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

a.3) Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

a.4) Decorrido o prazo estabelecido na alínea “a.2”, a pregoeira verificará se foram ofertados novos lances;

a.5) Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

a.6) Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos da alínea “a.3”, a pregoeira ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 6.7 e nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Presidencial 6.204/07. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 6.7, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;

a.7) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a.6”, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita na referida alínea, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;

a.8) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas “a.6” e “a.7”, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;

6.9. Após a apuração da proposta vencedora da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e em seus Anexos.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. A pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A pregoeira e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, podendo a Pregoeira encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

7.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.3 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor global.

7.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os documentos exigidos no item 8.2 deste edital, bem como aqueles vencidos no SICAF, e os documentos listados abaixo, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento através do **fax (096) 3213-7874**, ou email (cpl@prap.mpf.gov.br), no prazo de até 04 (quatro) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, com **posterior encaminhamento do original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio em até 05 (cinco) dias uteis**, via Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos – ECT ou protocolo da Procuradoria da República no Amapá.

a) Nova proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no valor final apresentado pela licitante, com as devidas adaptações;

b) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta (OU NÃO ESTANDO) a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do art. 11 do Decreto Presidencial nº 6.204/2007.

b.1) Se a licitante vencedora da fase de lances, que tiver sido beneficiada com o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 6.204/2007, não apresentar a declaração, após a fase de lances, restará caduco o seu direito de vencedora.

b.2) Quem prestar declaração falsa no documento de que trata a alínea anterior, sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 13.1 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

7.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou às exigências do item 7.5, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar nº 123/2006. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7- No caso de ocorrer atraso no envio e/ou entrega dos documentos citados no subitem 7.5 (documentos de habilitação, nova proposta e declaração), sem as justificativas aceitas pela pregoeira, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações exigidas, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 13 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

7.8 - Os documentos deverão ser entregues na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Av. Jovino Dinoá, 468, Jesus de Nazaré, Macapá-AP, CEP: 68906-180, das 12:00 às 19:00 horas, nos dias úteis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento às condições de habilitação do licitante.

8.2 - Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a seguinte documentação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Certidão de Registro da pessoa jurídica e de seu(s) responsáveis técnico(s), com validade na data da abertura da habilitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da licitante;
- d) Comprovação da licitante de possuir, em sua Equipe Técnica, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente inscrito(s) no CREA. Este profissional deverá participar como um dos responsáveis pela execução dos serviços, respondendo perante a Procuradoria da República no Amapá por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**;

- e) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrados no CREA, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação, em edificações públicas ou privadas, similares ao objeto a ser licitado;
- f) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- h) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, na validade e na qual conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.4 - Os licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “f”, “g” e “h” do item 8.2, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

8.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado o documento emitido pelo site aos autos do processo. Será

assegurado aos licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, através do procedimento mencionado no subitem 7.5 deste Edital.

8.6 - Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal dos licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

8.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido pela licitante.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste Edital, sendo facultado à PR/AP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “c”, “d” e “e” do item 8.2), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 13 deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.8 - As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

8.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no item 8.6 (e seus subitens) deste Edital, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a pregoeira declarará o proponente vencedor do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da

Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, e demais legislações pertinentes.

8.12 - Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste Edital, e examinará as habilitações dos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo INTENÇÃO de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 - O licitante dispõe do prazo de três dias úteis para apresentação do registro do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo seja encaminhado à pregoeira.

10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar CONTRA-RAZÕES em até três dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - Ficam asseguradas aos licitantes, vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

10.5 - A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

10.8 - O recurso contra decisão da pregoeira **não terá efeito suspensivo.**

10.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados por e-mail.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Procuradoria da República no Amapá.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente que só poderá realizá-la depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso encaminhado à própria autoridade competente.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrente desta contratação, objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar a execução do certame;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

13.2.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Procuradoria da República no Amapá à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 13.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à pena de multa.

13.5 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.6 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, observando-se o contido na Orientação Administrativa nº 01/2009 desta PR/AP.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente da licitante.

14.2 - Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pelo setor competente da PR/AP, por meio de consulta ON-LINE ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo, sendo o pagamento realizado em **até 05 dias após o recebimento definitivo do** objeto, por meio de depósito em conta corrente indicada pela licitante vencedora.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.4 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amapá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

15.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, a PR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PR/AP.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, endereço: Av. Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68902-030 Macapá/AP, **tel fax (96) 3213-7973**, endereço eletrônico: cpl@prap.mpf.gov.br

15.9 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/00 e, demais legislações pertinentes.

15.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá (AP), 02 de abril de 2012.

Elcimeire Vales Araújo Costa.
Pregoeira

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR PARA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM AMAPÁ (PR-AP)

OBJETIVO

O presente caderno tem como objetivo estabelecer as especificações do grupo motor gerador, da infraestrutura elétrica e civil para a implantação de uma rede elétrica de emergência no prédio da Procuradoria da República em Amapá (PR-AP). Com isso pretende-se garantir a disponibilidade de funcionamento dos serviços providos pela Procuradoria ainda que haja falha no fornecimento de energia por parte da concessionária local.

1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (GMG)

1.1- OBJETO

O Grupo Motor Gerador será instalado na área externa da Procuradoria da República no Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP.

Tanto o equipamento quanto os materiais deverão estar em total concordância com as especificações técnicas contidas neste caderno.

Deverão ser fornecidos e instalados:

- Grupo Motor-Gerador: de potência mínima de 150kVA (Standby) com quadro de transferência automática (QTA) integrado à cabine, unidade de supervisão de corrente alternada (USCA), disjuntor de proteção de entrada do gerador, saída do QTA para barramento com 02 disjuntores sendo 01 de 400A e outro de 100A, escapamento com silenciador, carenagem para 85dB e tanque de combustível na base de no mínimo 200 litros. Referência: Cumins, Heimer, Stemac ou equivalente técnico comprovado.
- Toda a infraestrutura elétrica necessária ao perfeito funcionamento deste sistema, incluindo cabos elétricos de 150mm² com isolamento de 1,0kV conforme diagrama unifilar, eletrodutos de Ø4”, terminais de conexão, barramentos de conexão e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Toda a infraestrutura civil necessária, incluindo a construção da base de concreto para apoio do GMG.

1.2- JUSTIFICATIVA

A instalação de um grupo motor gerador nas dependências da Procuradoria da República no Amapá, justifica-se pelo grande número de falhas no fornecimento ocorridas e relatadas nos últimos anos naquela região. Falhas estas que têm prejudicado o funcionamento da instituição, com seguidos desligamentos de *racks* servidores de informática e computadores de membros e servidores.

O transformador existente na PR-AP é de 150kVA, motivo pelo qual adotamos um grupo motor gerador também de 150kVA. A opção de atender a carga completa do prédio se deu em virtude da não interferência no andamento das atividades da procuradoria, uma vez que, com essa opção não serão necessárias obras no interior da edificação, as quais gerariam transtornos como a paralisação de serviços essenciais durante a obra.

A intervenção na PR-AP será mínima. Será necessária apenas uma parada, a qual poderá ser programada para um fim de semana.

1.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. Todas as medidas de compatibilização entre infraestrutura civil (base de concreto), infraestrutura elétrica e equipamentos deverão ser planejadas e providenciadas antes do início da execução dos serviços.
- 1.3.2. Inicialmente, deverá ser providenciada a construção da base de concreto armado destinada ao apoio do grupo motor gerador.
- 1.3.3. Durante a etapa de construção da base de concreto, deverá ser providenciada também a instalação dos eletrodutos de Ø4” que chegarão até o GMG.
- 1.3.4. Depois da cura do concreto da base (28 dias), deverá ser providenciado o restante da instalação do GMG.
- 1.3.5. Para manutenção do padrão de condutores existente, as interligações entre: Gerador → QTA, Transformador → QTA e QTA → QGN serão feitas por cabos elétricos de: 3 fases de 3x(3#150)mm², neutro de 1x(3#150)mm² e terra de #240mm², conforme desenhos executivos. Todos com isolamento de 1,0kV, exceção admitida para o condutor terra, que poderá ser de 450/750V.
- 1.3.6. A interligação existente entre o transformador e o QGN será reaproveitada para interligar a saída do QTA com o QGN. Essa medida trará uma redução nos custos com cabos, uma vez que a maior distância do sistema está entre Subestação/GMG e o QGN. Além disso, permitirá economia com infraestrutura de eletrodutos.
- 1.3.7. A interligação entre a caixa de passagem existente e o QTA do GMG será feita via 4 (seis) eletrodutos de Ø4”, sendo 2 (dois) destinados a interligação Transformador → QTA e 2 (dois) destinados a interligação QTA → QGN.
- 1.3.8. O QTA deverá ser instalado no interior da carenagem do GMG e possuir dois disjuntores de saída (um de 400A e outro de 100A).**
- 1.3.9. Na montagem da carenagem, a instalação do QTA deverá ser otimizada de tal forma que haja espaço suficiente para manutenção e operação do mesmo.
- 1.3.10. Além das habituais portas da carenagem, deverá ser destinada pelo menos uma para acesso ao QTA.
- 1.3.11. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, publicadas pelo Ministério do Trabalho. Complementarmente, deverão ser tomadas todas as medidas

preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra, dos funcionários da PR-AP e de terceiros.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO MOTOR-GERADOR (GMG)

2.1 Características Gerais

2.1.1 GMG – Grupo Motor-Gerador para alimentação da carga demandada na PR-AP em regime de emergência.

2.1.2 Grupo Motor-Gerador com as seguintes características básicas:

- Potência mínima: 150 kVA (*Standby*);
- Regime de funcionamento: Emergência (*Standby*);
- Tanque de base mínimo: 200 litros.
- Tensão de saída: 220/127 Volts (fase-fase/fase-neutro);
- Frequência: 60 (sessenta) Hz;
- Fator de potência mínimo: 0,80.

2.1.3 - Não será permitido o paralelismo do GMG com a Rede de Energia da Concessionária – CEA.

2.2 - Motor

2.2.1 - Combustível de alimentação: Diesel.

2.2.2 - Injeção direta e regulação eletrônica de velocidade.

2.2.3 - Tipo de motor: turbo alimentado;

2.2.4 - Consumo máximo de combustível em regime de Emergência (*Standby*): 30 litros/h (cem litros por hora);

2.2.5 - Filtros com elemento substituível para: ar tipo seco, lubrificação e combustível.

2.2.6 - Partida: Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc.

2.2.7 - Sistema de proteção: por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.

2.2.8 - Sistema de pré-aquecimento: através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração.

2.3 - Alternador

- 2.3.1 - Tipo: síncrono, trifásico, sem escovas, com regulador eletrônico de tensão, com execução especial para atendimento específico de cargas deformantes devido à baixa reatância subtransitória.
- 2.3.2 - Excitatriz rotativa sem escovas com regulador automático de tensão.
- 2.3.3 - Tensão: 220/127 Volts (fase-fase/fase-neutro).
- 2.3.4 - Frequência: 60 Hz.
- 2.3.5 - Ligação: estrela com neutro acessível.
- 2.3.6 - Números de pólos: 4 pólos (rotação: 1800 RPM).
- 2.3.7 - Grau de proteção: IP23.
- 2.3.8 - Classe de isolamento: H (180°C).
- 2.3.9 - Regulador de tensão automático, incorporado ao gerador, para manutenção da tensão de saída, a qual poderá variar no máximo em 1% da tensão nominal, independentemente do nível de carga entre a vazio e plena.
- 2.3.10 - Refrigeração: ventilador centrífugo montado no próprio eixo.

2.4 - Acessórios

- 2.4.1 - Carregador de bateria de partida com respectivos cabos e conectores.
- 2.4.2 - Escape com silenciador crítico 29 dB(A).
- 2.4.3 - Sistema de pré-aquecimento do motor.
- 2.4.4 - Carenagem para 85 dB(A).

2.5 - Quadro de Transferência Automática e USCA

O Quadro de Transferência Automática será destinado à comutação da carga entre: Rede da Concessionária e Grupo Motor Gerador. O controle deste quadro será estabelecido pela USCA.

O QTA deverá ser instalado no interior da carenagem do GMG. Para isso, a carenagem de 85dB(A) deverá ter suas dimensões adequadas para abrigá-lo e permitir que seja acessível para manutenção.

A Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA será destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede da CEA) e fonte de emergência (Motor-Gerador) que alimentam a carga predial.

Entre as características exigidas estão:

2.5.1 - QTA e USCA: Incorporados à carengem do GMG.

2.5.2 - USCA: tipo **Microprocessada**.

2.5.3 - Características nominais:

- Potência controlada: 150 kVA;
- Tensão de Alimentação CA: 220/127 V;
- Frequência: 60 Hz;
- Tensão de Comando CC: 12 ou 24 Vcc.

2.5.4 Sistema de medição através de indicação digital para:

- Tensão fase-fase;
- Tensão fase-neutro;
- Frequência;
- Correntes nas três fases do gerador;
- Potência ativa (kW);
- Potência aparente (kVA);
- Energia ativa do gerador (kWh);
- Data/hora;
- Horas de funcionamento;
- Contador de partidas;
- Temperatura do motor;
- Tempo restante até para manutenção;
- Tensão da bateria;
- **Nível de Combustível.**

2.5.5 - Sistema de comando contendo:

- Seleção de operações: manual, automático e teste;
- Comando de partida;
- Comando de parada;
- Comando de reiniciar;
- Comando de parada emergencial (botoeira tipo cogumelo externa ao painel).

2.5.6 - Apresentar as seguintes sinalizações:

- LEDs indicadores de funcionamento: Automático/Manual e Grupo/Rede.
- Mensagem no display para falhas de partida, baixa pressão do óleo lubrificante, alta temperatura da água de arrefecimento, tensão anormal, frequência anormal, sobrecarga e curto-circuito.
- Se durante o funcionamento do grupo ocorrer qualquer defeito, este será sinalizado na USCA e um alarme sonoro será ativado.
-

2.6 - Informações Complementares:

- 2.6.1 Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** toda a infraestrutura necessária para as interligações entre os dispositivos supracitados.
- 2.6.2 - Documentação técnica acompanhando o GMG: manual técnico, manuais de operação e manutenção, desenhos e esquemas de montagem do painel eletro-eletrônico, certificado de garantia da qualidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA

3.1 Condutores Elétricos

- 3.1.1 Para manutenção do padrão de condutores existente, as interligações entre: Gerador → QTA, Transformador → QTA e QTA → QGN serão feitas por cabos elétricos de 150mm² com isolamento de 1,0kV, conforme desenhos executivos (Prancha ELE-01/01).
- 3.1.2 - Deverão ser utilizados cabos de cobre com isolamento em composto termoplástico em dupla camada. Enchimento em composto termoplástico livre de chumbo. Cobertura em composto livre de chumbo e resistente à chama. Tensão de isolamento 0,6/1,0kV. Temperatura máxima em serviço contínuo: 70°C. Temperatura máxima em sobrecarga: 100°C. Temperatura máxima em curto-circuito: 160°C. Encordoamento: Classe 2.
- Norma aplicável: NBR 7288.
- Reverência: Sintenax Prysmian, Nexans, Ficapi ou equivalente técnico comprovado.
- 3.1.3 - Como a cobertura dos condutores não permitirá a sua identificação por cor, já que todos serão pretos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a identificação dos mesmos por meio de fita isolante colorida apropriada ao longo de sua extensão, a cada 2,0 metros, que garanta a identificação de cada fase e do neutro, conforme prescrito na NBR 5410/2004.

3.2 - Conexões via Barramentos de Cobre

- 3.2.1 Devido à elevada seção dos condutores (150mm²) a conexão entre cabos e equipamentos (disjuntores e chaves do QTA) deverá ser executada através de conectores apropriados ou barramentos de cobre com amperagem adequada.

3.3 - Condutos

- 3.3.1 - O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como luvas, curvas, **buchas e arruelas**, bem como acessórios de fixação a quadros elétricos.
- 3.3.2 - Os eletrodutos serão de PVC rígido roscável de Ø 4". Referência: Elecon, Tigre ou equivalente técnico.
- 3.3.3 - Cada fase será composta de 03 (três) condutores de 150mm².
- 3.3.4 - O neutro será composto de 03 (três) condutores de 150mm².
- 3.3.5 - O terra será composto de 01 (um) condutor de 240mm².

3.4 - Infraestrutura Civil

A Infraestrutura Civil abrange todos os serviços para completa instalação do Grupo Motor-Gerador, resumidamente especificados a seguir:

- 3.4.1 - Locação da base: execução de gabarito de madeira para posicionamento da base de concreto.
- 3.4.2 - Escavação de solo: execução de valas para instalação de infraestrutura elétrica e remoção do solo superficial que contenha matéria orgânica.
- 3.4.3 - Apiloamento de solo: compactação e nivelamento do terreno da base de concreto.
- 3.4.4 - Forma de madeira: execução de forma de madeira lateral da base.
- 3.4.5 - Lastro de concreto: execução de lastro de concreto, sem função estrutural, com espessura de 5 cm, sobre o terreno compactado.
- 3.4.6 - Concreto estrutural: execução, transporte, lançamento e adensamento de concreto com $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$, com espessura de 15 cm, sobre o lastro. As demais dimensões, comprimento e largura, são especificadas no projeto.
- 3.4.7 - Armadura CA 50: execução e montagem de malha estrutural inferior e superior, com aço CA 50 Ø 6,3 mm e espaçamento de 12,5 cm nas duas direções. O cobrimento de concreto da malha deve ser 3 cm.
- 3.4.8 - Transporte de entulho: remoção de todo material descartado, de acordo com as Legislações Municipal/Estadual vigentes.
- 3.4.9 - Limpeza final: execução de limpeza da área, para efetiva finalização dos serviços.

A CONTRATADA deve executar todos os serviços descritos acima, sob sua responsabilidade, em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, que se qualifica como
microempresa, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior
a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, que se qualifica como
empresa de pequeno porte, de modo que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta
superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$
2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 8.2. alinea a, do edital de Pregão supra referenciado , a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir- se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo), etc.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99.

Macapá/AP,

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - Atualizada

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no item 8.2, alínea “d”, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2012, declaro que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela instalação de grupo motor gerador da Procuradoria da República no Estado do Amapá, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s).

Nome(s): _____

CREA nº _____

Macapá/AP, _____ de _____ de 2012

Representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO 02 /2012

EU, {IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE}, como representante devidamente constituído da Empresa: { IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO} (doravante denominado { Licitante/Consórcio}), para fins do disposto na seção II, subitem 2.7. do edital em epígrafe, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante/Consórcio}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Instituição, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá, ____ de _____ de 2012.

Nome do Representante
Nº Identidade.....
Nº CPF.....
(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE/CONSÓRCIO NESTA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA.....
PARA O FORNECIMENTO E A
INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR
GERADOR PARA A PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO AMAPÁ

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Senhor, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade, emitida pelo, em, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IV do artigo 153 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 393, de 11/09/1997, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/1997, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida à, Cidade de, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por, RG nº, emitida pela, CPF nº, conforme contrato social, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo nº 1.12.000.001189/2011-42, referente ao Pregão 03/2012, considerando as disposições estabelecidas nas Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, do Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de grupo motor gerador para a Procuradoria da República no Amapá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento de grupo motor gerador, bem como a execução dos serviços de instalação obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos abaixo, onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- a) Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;
- b) Normas pertinentes do Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP.
- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- e) Dispositivos aplicáveis das legislações vigentes (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.
- f) Normas de Segurança de Trabalho vigentes e aplicáveis a este caso.
- g) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- h) Normas da ABNT e do INMETRO;
- i) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- j) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- k) Normas Estrangeiras:
 - 1. ANSI/TIA/EIA 568-B: Eletronic Industry Association/Telecommunication Industry Association;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá, a qual deverá submetê-la à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) da Procuradoria Geral da República - PGR, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objetos da presente especificação, poderá ser obtido na CEA/PGR/MPF.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

PARÁGRAFO QUINTO: Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO: Considerando que a empresa a ser **CONTRATADA** tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA (GMG) E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O grupo gerador será instalado de acordo com as especificações abaixo:

O Grupo Motor Gerador será instalado na área externa da Procuradoria da República no Amapá, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 468, Bairro Jesus de Nazaré – Macapá/AP.

Tanto o equipamento quanto os materiais deverão estar em total concordância com as especificações técnicas contidas neste caderno.

Deverão ser fornecidos e instalados:

- Grupo Motor-Gerador: de potência mínima de 150kVA (Standby) com quadro de transferência automática (QTA) integrado à cabine, unidade de supervisão de corrente alternada (USCA), disjuntor de proteção de entrada do gerador, saída do QTA para barramento com 02 disjuntores sendo 01 de 400A e outro de 100A, escapamento com silenciador, carenagem para 85dB e tanque de combustível na base de no mínimo 200 litros. Referência: Cumins, Heimer, Stemac ou equivalente técnico comprovado.
- Toda a infraestrutura elétrica necessária ao perfeito funcionamento deste sistema, incluindo cabos elétricos de 150mm² com isolamento de 1,0kV conforme diagrama unifilar, eletrodutos de Ø4”, terminais de conexão, barramentos de conexão e todos os demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Toda a infraestrutura civil necessária, incluindo a construção da base de concreto para apoio do GMG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados de acordo com as especificações abaixo:

1. Todas as medidas de compatibilização entre infraestrutura civil (base de concreto), infraestrutura elétrica e equipamentos deverão ser planejadas e providenciadas antes

do início da execução dos serviços.

2. Inicialmente, deverá ser providenciada a construção da base de concreto armado destinada ao apoio do grupo motor gerador.
3. Durante a etapa de construção da base de concreto, deverá ser providenciada também a instalação dos eletrodutos de Ø4" que chegarão até o GMG.
4. Depois da cura do concreto da base (28 dias), deverá ser providenciado o restante da instalação do GMG.
5. Para manutenção do padrão de condutores existente, as interligações entre: Gerador → QTA, Transformador → QTA e QTA → QGN serão feitas por cabos elétricos de: 3 fases de 3x(3#150)mm², neutro de 1x(3#150)mm² e terra de #240mm², conforme desenhos executivos. Todos com isolamento de 1,0kV, exceção admitida para o condutor terra, que poderá ser de 450/750V.
6. A interligação existente entre o transformador e o QGN será reaproveitada para interligar a saída do QTA com o QGN. Essa medida trará uma redução nos custos com cabos, uma vez que a maior distância do sistema está entre Subestação/GMG e o QGN. Além disso, permitirá economia com infraestrutura de eletrodutos.
7. A interligação entre a caixa de passagem existente e o QTA do GMG será feita via 4 (seis) eletrodutos de Ø4", sendo 2 (dois) destinados a interligação Transformador → QTA e 2 (dois) destinados a interligação QTA → QGN.
8. **O QTA deverá ser instalado no interior da carenagem do GMG e possuir dois disjuntores de saída (um de 400A e outro de 100A).**
9. Na montagem da carenagem, a instalação do QTA deverá ser otimizada de tal forma que haja espaço suficiente para manutenção e operação do mesmo.
10. Além das habituais portas da carenagem, deverá ser destinada pelo menos uma para acesso ao QTA.
11. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, publicadas pelo Ministério do Trabalho. Complementarmente, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra, dos funcionários da PR-AP e de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GRUPO MOTOR-GERADOR (GMG)

1. Características Gerais

- **GMG** – Grupo Motor-Gerador para alimentação da carga demandada na PR-AP em regime de emergência.

- Grupo Motor-Gerador com as seguintes características básicas:
 - Potência mínima: 150 kVA (*Standby*);
 - Regime de funcionamento: Emergência (*Standby*);
 - Tanque de base mínimo: 200 litros.
 - Tensão de saída: 220/127 Volts (fase-fase/fase-neutro);
 - Frequência: 60 (sessenta) Hz;
 - Fator de potência mínimo: 0,80.

Não será permitido o paralelismo do GMG com a Rede de Energia da Concessionária – CEA.

2 – Motor

- Combustível de alimentação: Diesel.
- Injeção direta e regulação eletrônica de velocidade.
- Tipo de motor: turbo alimentado;
- Consumo máximo de combustível em regime de Emergência (*Standby*): 30 litros/h (cem litros por hora);
- Filtros com elemento substituível para: ar tipo seco, lubrificação e combustível.
- Partida: Motor de partida elétrico e alternador em 24 Vcc.
- Sistema de proteção: por alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento d'água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.
- Sistema de pré-aquecimento: através de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração.

3 - Alternador

- Tipo: síncrono, trifásico, sem escovas, com regulador eletrônico de tensão, com execução especial para atendimento específico de cargas deformantes devido à baixa reatância subtransitória.
- Excitatriz rotativa sem escovas com regulador automático de tensão.
- Tensão: 220/127 Volts (fase-fase/fase-neutro).
- Frequência: 60 Hz.
- Ligação: estrela com neutro acessível.
- Números de pólos: 4 pólos (rotação: 1800 RPM).
- Grau de proteção: IP23.
- Classe de isolamento: H (180°C).
- Regulador de tensão automático, incorporado ao gerador, para manutenção da tensão de saída, a qual poderá variar no máximo em 1% da tensão nominal, independentemente do nível de carga entre a vazio e plena.
- Refrigeração: ventilador centrífugo montado no próprio eixo.

4 - Acessórios

- Carregador de bateria de partida com respectivos cabos e conectores.
- Escape com silenciador crítico 29 dB(A).
- Sistema de pré-aquecimento do motor.
- Carenagem para 85 dB(A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E USCA.

O Quadro de Transferência Automática será destinado à comutação da carga entre: Rede da Concessionária e Grupo Motor Gerador. O controle deste quadro será estabelecido pela USCA.

O QTA deverá ser instalado no interior da carenagem do GMG. Para isso, a carenagem de 85dB(A) deverá ter suas dimensões adequadas para abrigá-lo e permitir que seja acessível para manutenção.

A Unidade de Supervisão de Corrente Alternada – USCA será destinada à supervisão e controle do sistema formado por fonte principal (rede da CEA) e fonte de emergência (Motor-Gerador) que alimentam a carga predial.

Entre as características exigidas estão:

1. QTA e USCA: Incorporados à carenagem do GMG.
2. USCA: tipo **Microprocessada**.

Características nominais:

- Potência controlada: 150 kVA;
 - Tensão de Alimentação CA: 220/127 V;
 - Frequência: 60 Hz;
 - Tensão de Comando CC: 12 ou 24 Vcc.
3. Sistema de medição através de indicação digital para:
 - Tensão fase-fase;
 - Tensão fase-neutro;
 - Frequência;
 - Correntes nas três fases do gerador;
 - Potência ativa (kW);
 - Potência aparente (kVA);
 - Energia ativa do gerador (kWh);
 - Data/hora;
 - Horas de funcionamento;
 - Contador de partidas;
 - Temperatura do motor;
 - Tempo restante até para manutenção;
 - Tensão da bateria;

- **Nível de Combustível.**

4. Sistema de comando contendo:

- Seleção de operações: manual, automático e teste;
- Comando de partida;
- Comando de parada;
- Comando de reiniciar;
- Comando de parada emergencial (botão tipo cogumelo externa ao painel).

5. Apresentar as seguintes sinalizações:

- LEDs indicadores de funcionamento: Automático/Manual e Grupo/Rede.
- Mensagem no display para falhas de partida, baixa pressão do óleo lubrificante, alta temperatura da água de arrefecimento, tensão anormal, frequência anormal, sobrecarga e curto-circuito.
- Se durante o funcionamento do grupo ocorrer qualquer defeito, este será sinalizado na USCA e um alarme sonoro será ativado.

6. Informações Complementares:

- Deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** toda a infraestrutura necessária para as interligações entre os dispositivos supracitados.
- Documentação técnica acompanhando o GMG: manual técnico, manuais de operação e manutenção, desenhos e esquemas de montagem do painel eletro-eletrônico, certificado de garantia da qualidade.

PARÁGRAFO QUARTO: ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA.

4.1 - Condutores Elétricos

4.1.1 - Para manutenção do padrão de condutores existente, as interligações entre: Gerador → QTA, Transformador → QTA e QTA → QGN serão feitas por cabos elétricos de 150mm² com isolamento de 1,0kV, conforme desenhos executivos (Prancha ELE-01/01).

4.1.2 - Deverão ser utilizados cabos de cobre com isolamento em composto termoplástico em dupla camada. Enchimento em composto termoplástico livre de chumbo. Cobertura em composto livre de chumbo e resistente à chama. Tensão de isolamento 0,6/1,0kV. Temperatura máxima em serviço contínuo: 70°C. Temperatura máxima em sobrecarga: 100°C. Temperatura máxima em curto-circuito: 160°C. Encordoamento: Classe 2.

Norma aplicável: NBR 7288.

Reverência: Sintenax Prysmian, Nexans, Ficapi ou equivalente técnico comprovado.

4.1.3 - Como a cobertura dos condutores não permitirá a sua identificação por cor, já que todos serão pretos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a identificação dos mesmos por meio de fita isolante colorida apropriada ao longo de sua extensão, a cada 2,0 metros, que garanta a identificação de cada fase e do neutro, conforme prescrito na NBR 5410/2004.

4.2 - Conexões via Barramentos de Cobre

Devido à elevada seção dos condutores (150mm²) a conexão entre cabos e equipamentos (disjuntores e chaves do QTA) deverá ser executada através de conectores apropriados ou barramentos de cobre com amperagem adequada.

4.3 Condutos

4.3.1 - O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação, tais como luvas, curvas, **buchas e arruelas**, bem como acessórios de fixação a quadros elétricos.

4.3.2 - Os eletrodutos serão de PVC rígido roscável de Ø 4". Referência: Elecon, Tigre ou equivalente técnico.

4.3.3 - Cada fase será composta de 03 (três) condutores de 150mm².

4.3.4 - O neutro será composto de 03 (três) condutores de 150mm².

4.3.5 - O terra será composto de 01 (um) condutor de 240mm².

4.4 - Infraestrutura Civil

A Infraestrutura Civil abrange todos os serviços para completa instalação do Grupo Motor-Gerador, resumidamente especificados a seguir:

4.4.1 - Locação da base: execução de gabarito de madeira para posicionamento da base de concreto.

4.4.2 - Escavação de solo: execução de valas para instalação de infraestrutura elétrica e remoção do solo superficial que contenha matéria orgânica.

4.4.3 - Apiloamento de solo: compactação e nivelamento do terreno da base de concreto.

4.4.4 - Forma de madeira: execução de forma de madeira lateral da base.

4.4.5 - Lastro de concreto: execução de lastro de concreto, sem função estrutural, com espessura de 5 cm, sobre o terreno compactado.

4.4.6 - Concreto estrutural: execução, transporte, lançamento e adensamento de concreto com $F_{ck} = 25$ Mpa, com espessura de 15 cm, sobre o lastro. As demais dimensões, comprimento e largura, são especificadas no projeto.

4.4.7 -Armadura CA 50: execução e montagem de malha estrutural inferior e superior, com aço CA 50 Ø 6,3 mm e espaçamento de 12,5 cm nas duas direções. O cobrimento de concreto da malha deve ser 3 cm.

4.4.8 -Transporte de entulho: remoção de todo material descartado, de acordo com as Legislações Municipal/Estadual vigentes.

4.4.9 -Limpeza final: execução de limpeza da área, para efetiva finalização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas no Edital de Pregão n.º 03/2012 e na Proposta da **CONTRATADA** datada de/....../2012, constantes do Processo MPF/ n.º 1.12.000.001189/2011-42, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem, bem como:

- a) Proposta da **CONTRATADA**;
- b) Desenhos do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Indicar técnico para acompanhar a **CONTRATADA** durante a vistoria aos locais onde serão executados os serviços, explicitando as características dos mesmos e esclarecendo dúvidas;
2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
3. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
5. Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela **CONTRATADA**, solicitando os ajustes necessários;
6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.
9. Estabelecer as diretrizes gerais para a fiscalização dos serviços.
10. A fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

11. Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
12. Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
13. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações os seus resultados;
14. Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;
15. Receber os sistemas, com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar sanções ou rescindir o Contrato caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um Gestor de Contrato, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato e em especial:

I – Das obrigações gerais:

1. A obra terá a cargo da **CONTRATADA** as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, a saber: depósito e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil.
2. A **CONTRATADA** manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
3. Competirá à **CONTRATADA** fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
4. A administração da obra será exercida por técnico especializado ou engenheiro responsável técnico que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

5. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
6. A **CONTRATADA** fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
7. A **CONTRATANTE** realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
8. Cumprirá à **CONTRATADA** manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18, em especial um Técnico em Segurança do Trabalho.
9. Caberá à **CONTRATADA** comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a **CONTRATADA** deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE**.
10. Fornecer todos os materiais novos e de primeira qualidade bem como mão-de-obra qualificada na execução do objeto deste contrato;
11. Executar os serviços objeto deste contrato, com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
12. Providenciar todas as liberações necessárias junto ao CREA/AP, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços;
13. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos;
14. Fornecer todos os equipamentos e instrumentos para realização de ensaios no Sistema;
15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
17. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
18. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

II – Do relacionamento com o **CONTRATANTE**:

19. Designar responsável técnico pela execução, obrigatoriamente detentor de acervo técnico, comprovado por meio de atestado de aptidão emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviço compatível com o objeto deste contrato em quantidade e característica devidamente registradas no CREA. Este profissional deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização;
20. Apresentar, antes de iniciar o serviço, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução, registrada no CREA;
21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
22. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
23. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e o número de telefone;
24. Manter o DIÁRIO DE SERVIÇOS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências;

III – Do cumprimento das especificações técnicas:

25. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos constantes do edital;
26. Cumprir a especificação e indicação dos Fabricantes para instalação dos materiais e equipamentos, com exceção dos casos claramente autorizados pela fiscalização. Esta recomendação cobre também os serviços de comissionamento e os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes;
27. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
28. Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços executados não aceitos pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
29. Retirar do recinto os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 horas a contar da Ordem de Serviço;
30. Apresentar os materiais e equipamentos para aprovação da fiscalização;
31. Submeter à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico),

podendo o **CONTRATANTE** determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

IV – Da segurança do trabalho e das instalações:

32. Observar as normas de segurança oficiais e as adotadas pelo **CONTRATANTE** em suas dependências;
33. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da **CONTRATADA** e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATADA**;
34. Limpar e varrer os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;
35. Proteger as partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos contra acidentes, seja por um invólucro protetor, o qual deverá estar devidamente aterrado, se for metálico, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas;
36. Usar métodos de instalação adequados e materiais destinados especialmente para lugares úmidos ou normalmente molhados, ou expostos às intempéries, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza;

V – Dos empregados e prepostos

37. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
38. Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar;
39. Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao **CONTRATANTE**;
40. Apresentar, quando solicitado, comprovação do vínculo trabalhista de seus empregados e prepostos, bem como outros documentos exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

VI – Dos horários e locais de trabalho

41. Realizar os serviços em todos os dias da semana, entre 7h e 18h, no entanto a intervenção na PR-AP será mínima. Será necessária apenas uma parada, a qual poderá ser programada para um fim de semana critério do **CONTRATANTE**;
42. Em decorrência de estar a edificação ocupada e em plena atividade, os serviços, por solicitação do **CONTRATANTE** ou solicitação da **CONTRATADA**, devidamente justificada e autorizada, nos finais de semana e feriados, de forma que algumas etapas executivas poderão ser priorizadas;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma detalhado da execução do objeto, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo dos demais prazos consignados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento será executado em duas etapas, onde existirá um recebimento provisório e um definitivo. No recebimento provisório todos os sistemas devem estar em funcionamento e as documentações entregues. O treinamento deverá ter sido executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finda a etapa de recebimento provisório, os sistemas serão operados e monitorados pela **CONTRATANTE**. Serão observados se existem defeitos ou falhas nos equipamentos e instalações. Após 15 dias, a **CONTRATANTE** criará um relatório para solicitar eventuais correções pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os equipamentos e serviços não satisfaçam as especificações exigidas, ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a **CONTRATADA**, por sua conta e risco, no prazo de 5(cinco) dias úteis, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto deste contrato estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, o objeto somente poderá ser recebido quando entregue em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e submetidas aos testes necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

A **CONTRATADA** deverá prover treinamento aos servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados.

- a) Caberá ao Instalador/Integrador ministrar treinamento de operação dos sistemas com duração mínima de 16 horas aula para no mínimo 05 pessoas.
- b) Deverá também incluir apresentação detalhada sobre a configuração e a manutenção dos sistemas.
- c) O treinamento deverá contemplar quesitos como: operacionalização do Grupo Gerador, técnicas básicas de manutenção, com carga horária mínima de 16 horas/aula;
- d) Dos quesitos do treinamento, a **CONTRATADA** deverá abordar, no mínimo, os seguintes subitens:

- Técnicas básicas de manutenção – conceitos básicos e avançados, operação básica;
- Operacionalização – conceitos básicos e avançados, operação básica e avançada.

e) Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências do **CONTRATANTE** em forma presencial. A preparação do ambiente necessário à realização dos treinamentos será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado nos treinamentos;

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA

Caberá ao Instalador/Integrador o fornecimento dos seguintes documentos impressos e em meio digital:

1. Manual de Operação e Manutenção do grupo motor gerador, o mesmo deverá conter explicações em textos e gráficos para todas as funções de operador especificadas no sistema;
2. Manual de Operação: criar um Manual Resumido de Operação, contendo os comandos e os procedimentos de campo mais comuns;
3. Toda a documentação deverá ser acompanhada dos respectivos softwares originais;
4. Toda documentação deverá ser aprovada pelo **CONTRATANTE** através de seu fiscal, reservando-se no direito de solicitar modificações na documentação entregue, caso não atinja os objetivos esperados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prover, durante o prazo de garantia, que será de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo do objeto, assistência técnica e manutenção, contemplando as atividades detalhadas a seguir:

- a) garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos;
- b) No período da garantia, fica a **CONTRATANTE** responsável por abrir chamado técnico junto a **CONTRATADA**, caso haja a necessidade de algum reparo no Grupo Gerador;
- c) Qualquer defeito, falha ou deficiência identificada nesse período, a **CONTRATADA** deverá corrigir no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas, sem custo para o **CONTRATANTE**;
- d) Para os chamados técnicos fora de dia/horário de expediente, serão executados os serviços no primeiro dia útil subsequente, no prazo de 2 (duas) horas a contar do início das atividades do **CONTRATANTE**;
- e) Não sendo possível solucionar os problemas nos prazos determinados neste contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento e/ou componentes substitutos, até o conserto do defeituoso, responsabilizando-se pelas despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substitutos e/ou substituídos;
- f) Caso haja incidências repetidas de problemas em um mesmo equipamento, a **CONTRATANTE** pode exigir imediata troca deste equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 – Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas

Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.30 – Material de Consumo / 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e, 4.0.0.0.00 – Despesas de Capital; 4.4.0.0.00 – Investimentos; 4.4.90.00 – Aplicações Diretas; 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes do Programa/Atividade, constante do Orçamento Geral da União, Lei n.º , 2012, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foram emitidas Notas de Empenhos n.º 2012NE..., datada de .../.../..., no valor de R\$... (...), 2012NE..., datada de .../.../....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

O valor total dos serviços ora contratados, irrevogável durante a vigência do Contrato, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos e necessários à perfeita execução do mesmo, é de R\$ (.....), conforme indicado na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia após o atesto da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a) EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (valor) (por extenso), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização contida no parágrafo primeiro é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

II - ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

III - ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;

IV - conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

V - estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

VI - ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará de sua assinatura até 90 (noventa dias) após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O término da vigência não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia, suporte e manutenção, pelo prazo de 12 meses, a partir do recebimento definitivo do objeto deste contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art. 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos III e IV do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Procurador Chefe da Procuradoria da República no Amapá, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescisão Unilateral por Parte da Administração – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) subcontratação total do objeto deste Contrato; f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**; g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato; h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor; j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; l) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**; m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93..

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade após publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá ao **CONTRATANTE**, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá/AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome/cargo do Representante
da Procuradoria da República
no Estado do Amapá

Nome/cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: _____

CPF:

ANEXO IX

PLANTA DO PROJETO

Obter no site: www/prap.mpf.gov.br/servicos/licitações.php